

LEI Nº 2.853/2021

Ementa: Institui a campanha “Setembro Verde”, dedicada à inclusão social da pessoa com deficiência no município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Setembro Verde, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Em comemoração ao Setembro Verde, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º A campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

Recebido em 29/09/2021
Glória
**Glória Rejane de Moura**
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

Vinicius
VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Lannes
Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município